



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 08
De 24 de março de 2006

"Altera os artigos 6º, 7º e 17 da Lei nº 2.309, de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta, e acrescenta os artigos 7º-A e 17-A a esta Lei, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2352
De 24 de março de 2006

Artigo 1º Os artigos 6º, 7º e 17 da Lei nº 2.309, de 05 de agosto de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A estrutura organizacional da Administração Direta, subordinada ao Prefeito Municipal, é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Governo;
- III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda;
- V - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

M

Cur



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

X - Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Meio-ambiente e Serviços de Infra-estrutura."

"Art. 7º - O Gabinete do Prefeito, terá as seguintes unidades subordinadas:

I - Unidades de Assessoramento:

a. Conselho do Fundo Social de Solidariedade

II - Unidades Colegiadas Deliberativas:

a. Conselho Municipal de Segurança Pública

III - Unidades Administrativas:

a. Junta do Serviço Militar"

"Art. 17 - O Gabinete do Prefeito tem as seguintes atribuições:

I - assistir diretamente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;

II - organizar os arquivos de documentos e correspondências que sejam endereçadas ao Chefe do Executivo, visando ao armazenamento das informações e à sua recuperação;

III - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete;

IV - cuidar do cerimonial da Prefeitura;

V - desempenhar outras atividades afins."

Artigo 2º A Lei nº 2.309, de 05 de agosto de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 7º-A e 17-A:

"Art. 7º-A - A Secretaria Municipal de Governo terá as seguintes unidades subordinadas:

M
CCH



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Unidades de Assessoramento:

- a. Assessoria Técnica
- b. Conselho de Planejamento Municipal"

"Art. 17-A - A Secretaria Municipal de Governo tem as seguintes atribuições:

I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes e as entidades públicas e privadas;

II - recepcionar visitantes oficiais, bem como manter contato permanente com os Assessores Técnicos subordinados a esta Pasta, os demais Secretários Municipais e outros órgãos governamentais de outros Municípios, poderes e esferas de Governo;

III - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Guararema, a tramitação de projetos de lei e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município, com a autorização do Prefeito;

IV - acompanhar permanentemente os processos relativos à verbas que vêm para o Município, sejam referentes às esferas estadual e federal;

V - coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas diretamente pelos Órgãos da Prefeitura;

VI - desempenhar outras atividades afins."

Artigo 3º Fica alterada a estrutura organizacional do Anexo I da Lei nº 2.309, de 05 de agosto de 2005, no que diz respeito ao organograma do Prefeito Municipal e fica criado o organograma da Secretaria Municipal de Governo, que passa a fazer parte integrante do referido Anexo I.

Artigo 4º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

M *cm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE MARÇO DE 2006


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

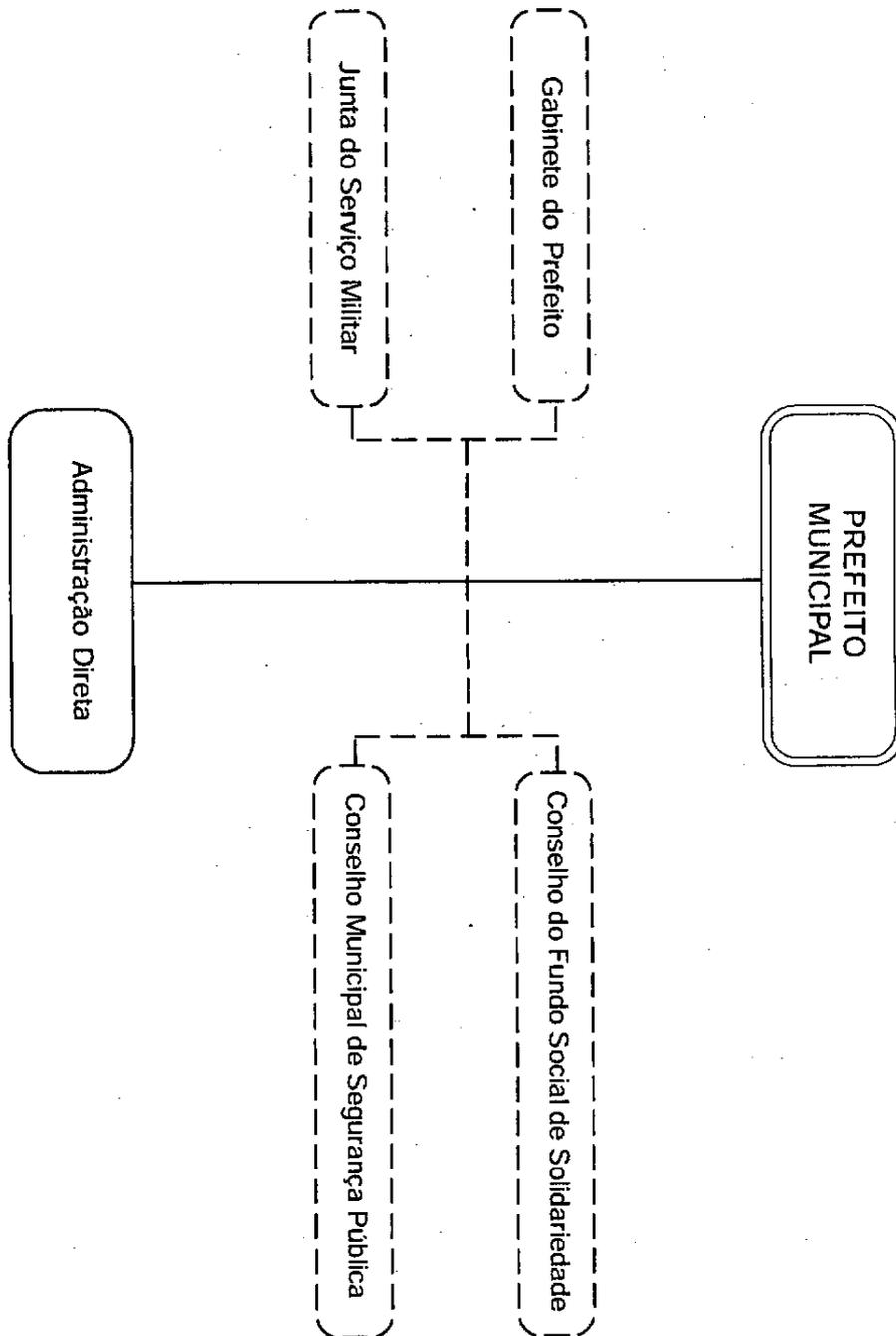

CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de
Guararema



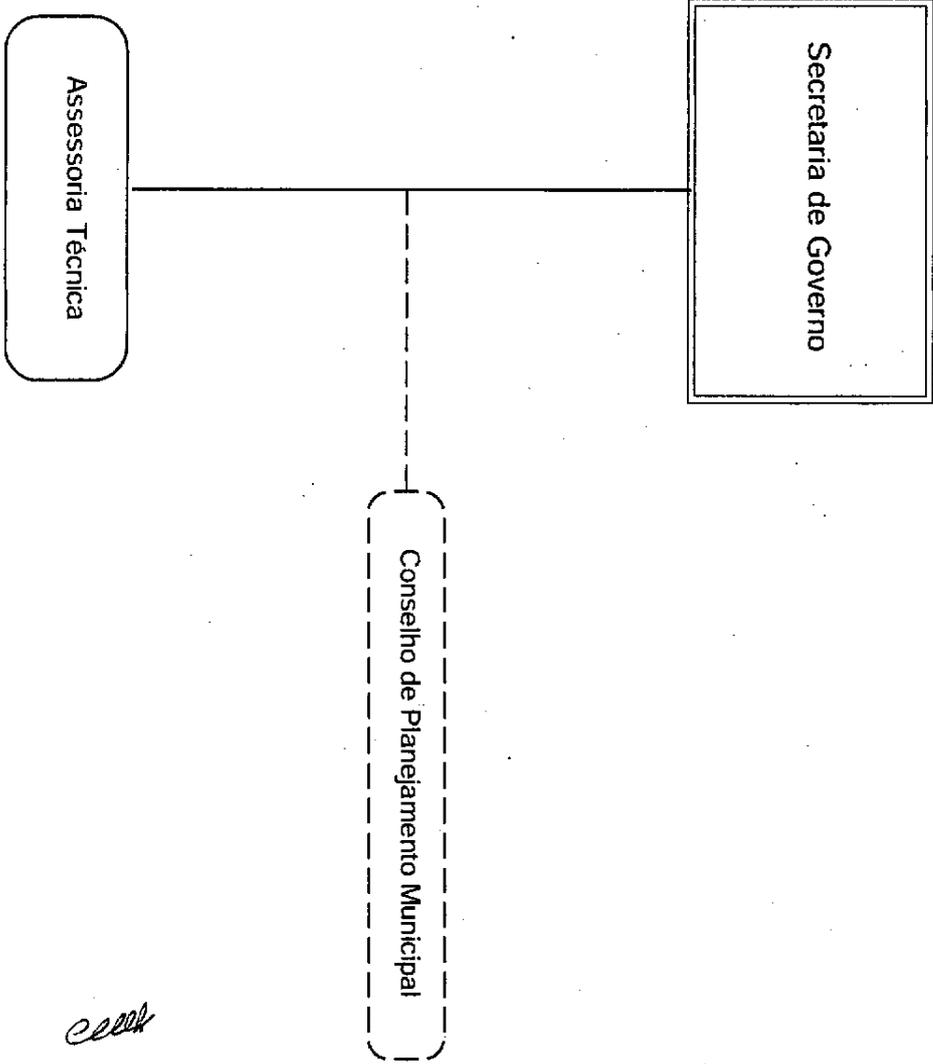
R. Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de
Guararema



Handwritten initials and signature.